



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 0009/2019**

**EDITAL Nº. 0009/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PMT – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede na Rua do café, s/n – set. Morumbi – CEP: 68385-000 – Tucumã Estado do Pará torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de execução indireta de empreitada por **Preço Global**.

**IMPORTANTE**

**ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE ENTRADA:** as 09h00min, do dia 01/10/2019, as 09h00min do dia 01/10/2019, conforme **Anexo VII**.

**FORMALIZAR DÚVIDAS DA LICITAÇÃO:** Até as 12hs, do dia 27/09/2019 na sede da Prefeitura Municipal de Tucumã

**A Habilitação dos interessados em participar desta licitação deverá ser apresentada até 26/09/2019 ou seja, até o terceiro dia Anterior à data da abertura das propostas.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até as 09h00min, do dia 02/10/2019

**ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 02/10/2019 às 09h00min. Rua do café, s/n – set. Morumbi - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal Tucumã.

**TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019**

a) realização de visita técnica opcional, a ser previamente agendada com a área gestora;

b) participação no dia da sessão licitatória;

O não encaminhamento impede que o representante realize a Visita Técnica que é opcional, ou que esteja presente no dia da sessão, mas não o impede de participar, pois poderá encaminhar sua proposta pelos correios ou entregar na sala de licitação, informando o procedimento e a hora da entrega.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos abaixo relacionados dispostos na seguinte ordem:



- ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II - Minuta de Contrato;
- ANEXO III - Carta de credenciamento;
- ANEXO IV- Nomeação de representante do contrato
- ANEXO V - Termo de Visita Técnica Opcional (fornecido pela CPL);
- ANEXO VI - Declaração de indicação do responsável técnico da Empresa
- ANEXO VII - Declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores
- ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem sua finalidade.

## 1. OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 8 PONTES DE CONCRETO ARMADO, SENDO 3 PONTES NA VICINAL LARANJEIRA, 7 MT DE EXTENSÃO CADA; 2 PONTES NA VICINAL 32, 10 MT DE EXTENSÃO CADA; 1 PONTE NA VICINAL P2 10 MT DE EXTENSÃO; 1 PONTE NA VICINAL P1, 12 MT DE EXTENSÃO E 1 PONTE NA VICINAL BRITADOR, 7 MT DE EXTENSÃO, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 70 MT NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

**Especificações Técnicas (Anexo I)**, deste Edital.

- 1.2. O valor total para consecução das obras do objeto em licitação, se dispõe a pagar os **serviços por medição**, trabalhado de acordo com planilha orçamentária
- 1.3. A execução de tais serviços se dará em conformidade com Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução,
- 1.4. Local de execução da obra: de acordo com endereço em planilha orçamentária

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Apenas poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às condições de cadastramento e habilitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 2.3. Não poderão participar desta licitação:
  - 2.3.1. Empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, Recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 2.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 2.3.3. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País;
  - 2.3.4. Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - 2.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
  - 2.3.8. O autor do projeto, básico ou executivo, objeto desta licitação, pessoa física ou jurídica.
  - 2.3.9. A proponente adjudicatária não poderá subcontratar com outra proponente que participar desta licitação.
  - 2.3.10. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:
    - a) respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores, em conformidade com o inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93;



### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1.As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação e Propostas, nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital;

3.2.A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;

3.4.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com Firma Reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente;

3.5.Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.6.O representante designado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou equivalente) para confirmação dos dados do credenciamento.

3.7.Responde a licitante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a licitação ou o contrato dela decorrente;

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1.Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital **até às 12h00** (horário Brasília) do terceiro dia anterior à data de realização da sessão destinada à abertura das Propostas de Preço;

4.2.É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos de habilitação com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis, afim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

4.3.As Propostas de Preço deverão ser apresentadas no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital até o dia e hora lá definidos;

4.4.A proposta e documentação deverão ser entregues, em 1 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. Os documentos devem ser rubricados ou assinados pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas.

4.5.Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

*ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 0009/2019  
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”  
CNPJ nº .....*

*ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 0009/2019  
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”  
CNPJ nº .....*

4.6.Os envelopes encaminhados após as datas e horários fixados no presente Edital



serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

4.7.O PREFEITURA não se responsabilizará pelo eventual atraso no envio dos envelopes.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**

5.1.Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.1. habilitação jurídica, compreendendo-se:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.1.2. qualificação econômico-financeira, compreendendo-se:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrado na junta comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

c. Comprovação de possuir capital ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

i. a comprovação da boa situação financeira referida na alínea 'b' será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

i. serão considerados em boa situação financeira os que obtiverem resultados superiores a 1 (um).

5.1.3. regularidade fiscal, compreendendo-se:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal por meio da apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas de Tributos, emitidas pelas Secretarias da Fazenda dos respectivos entes.

i) Certidão simplificada a ser comprovado através do porte da Empresa.

i. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

ii. A não-regularização da documentação no prazo previsto no



subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.A título de qualificação técnica será exigida a apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a qual está vinculada, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação - construção civil;

**TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

b. Atestado ou declaração de Capacidade Técnica da Empresa, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente autenticada em cartório, que comprove a execução de obra com no mínimo 50% onde os serviços executados deverão ter a mesma natureza com o objeto licitado, do qual deverá constar a prestação dos serviços técnicos de acordo como Projeto Básico, não sendo permitido apresentação de execuções cumulativas;

c. Comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes, responsável técnico de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, que comprove qualificação técnica com relação a obras. Os serviços elétricos de alta, média e baixa tensão executados deverão ser comprovados com um mínimo de 50%, não sendo permitida apresentação de execuções cumulativas;

d. Declaração da empresa indicando nome, CPF e número de Registro na Entidade Profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, conforme modelo - Anexo XI;

i. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social; se sócio, de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou, ainda, por certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

ii. O Responsável Técnico indicado deverá ser o detentor da Certidão de Acervo Técnico de que trata a alínea 'c'. A C.A.T. deverá ser referente às atividades técnicas que fazem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução de obras de Engenharia.(Resolução nº. 336/89,art.12, do CONFEA);

e. Declaração explícita e formal de ter a sua disposição instalações físicas, máquinas, equipamentos e ferramentas apropriados, além de pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação;

5.3.Quanto às declarações será exigido o seguinte:

a. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação neste certame, conforme modelo de declaração - Anexo X;

b. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo de declaração - Anexo IX);

5.4.Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua



validade, e sua apresentação poderá ser feita através de **original ou fotocópia autenticada em Cartório ou membro da comissão de licitação do Município de Tucumã.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope 2)**

6.1.A proposta de preço contida no Envelope nº. 02 deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II.;

6.2.A proposta deverá atender às especificações do Edital com os seguintes requisitos:

6.2.1. Ser apresentada de modo que identifique a empresa, em uma (01) via, emitida por computador ou datilografada, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida;

6.2.2. Fazer menção ao número desta Licitação e conter a Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, e email, se houver, número da conta bancária, número e nome da agência e da respectiva instituição bancária;

6.2.3. Conter indicação do prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das Propostas;

6.2.4. Conter indicação dos prazos;

6.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2.6. Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, com Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.(Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

6.2.7. A Licitante deverá elaborar a Planilha Orçamentária levando em consideração que as obras e serviços, objeto deste Certame, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não esteja

**TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

expressamente indicado no Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários.

6.2.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas de acordo com a legislação em vigor, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução da obra discriminada nos projetos;

6.2.9. Deve-se considerar também a Garantia ofertada pela empresa, que deverá ser de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante. Devem ser observadas as normas da ABNT e do INMETRO.

6.2.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

6.2.11. Os quantitativos indicados na Planilha constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do ITAI qualquer



obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6.2.12. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas que deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas da ABNT e do INMETRO, modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou qualquer outra informação que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as alterações destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.13. A proposta ofertada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.14. Com a cotação de preço global, em real (R\$);

6.2.15. Não conter emenda, entrelinhas, rasura, borrão, observação em condicionante.

6.2.16. Não será aceita proposta comercial alternativa.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

6.2.17. A proposta, uma vez aberta, é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, §6º, da Lei 8.666/93, exceto no de fato superveniente ou de interesse público.

#### **7. PROCEDIMENTOS**

7.1. Finalizado o prazo para recebimento da documentação a Comissão de Licitação se reunirá para verificar a habilitação dos interessados;

7.1.1. Da reunião para verificação da habilitação será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, identificando os que estiverem habilitados, bem como os que não estiverem, registrando-se nesse último caso o motivo da inabilitação;

7.1.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, assegurado o direito de recurso;

7.1.3. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Propostas", não caberá desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.2. No dia, horário e local estabelecidos, realizar-se-á sessão pública destinada à abertura das propostas de preço dos licitantes previamente cadastrados e habilitados, com a divulgação da ata com o resultado da habilitação;

7.2.1. A sessão será aberta com a identificação das empresas participantes e de seus representantes constituídos;

7.2.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes;

7.2.3. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

7.2.4. Não havendo recurso da fase de cadastramento/habilitação, as empresas habilitadas serão citadas e terão seus envelopes de proposta recolhidos pela Comissão, os quais serão abertos em ato público e terão o conteúdo conferido e rubricado pelos presentes;

7.2.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvado quaisquer erros evidenciados como meramente formais e sanáveis durante a sessão;

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

7.2.6. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

7.2.7. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência junto aos órgãos emitentes das



certidões e de outros documentos, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

7.2.8. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o qual serão destruídos pela Comissão;

7.2.9. Realizado o julgamento das propostas, será feita a divulgação do resultado no sítio oficial do ITAI, após o que será aberto o prazo recursal;

7.2.10. A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da finalização desta licitação, para recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;

7.2.11. A autoridade competente poderá revogar, total ou parcialmente a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

#### **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo I**, bem como as condições exigidas no **item 6** do presente Edital.

8.2. Será vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado de julgamento que possa, ainda que indiretamente, ferir o Princípio da Igualdade entre as licitantes.

8.3. Não se admitirá Proposta que apresente Planilhas com Preços Unitários Simbólicos, Irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

##### **8.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no **item 1.2** deste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.;
- c) Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - i. média aritmética dos valores das propostas validas;
  - ii. valor definido no item 1.2 do Edital.

8.4.2. Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO I**, se tal circunstância impedir o seu julgamento;

8.5. Os Critérios de aceitabilidade de preços unitários, serão nos termos do Art 40, inciso X da Lei 8.666/1993, conforme acórdão TCU N.º 2466/2009 – Plenário, publicado em 23/10/2009”

8.6. Será dada a oportunidade aos proponentes do esclarecimento sobre a composição de seus preços. Caso o licitante comprove a exequibilidade do valor apresentado, não se cogita a desclassificação da sua proposta (TC-014.879/2005-7).

##### **8.7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.7.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

8.7.2. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e





total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo a CPL proceder às correções necessárias;

8.7.3. Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta comercial de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.7.4. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8.7.5. Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

8.7.6. Para o desempate de propostas comerciais de preços iguais realizarse-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação, todos os licitantes serão convidados;

8.7.7. O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

8.7.8. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Prefeito Municipal de Tucumã.

#### **9. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A contratada deverá apresentar, às suas expensas, a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, representada por apólice de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, contratada no Brasil, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, conforme disposto na Minuta de Contrato, **Anexo II.**

#### **10. PRAZOS**

10.1. O prazo para a execução das obras é de acordo como for solicitado.

10.2. O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de serviço, que aguardará liberação do Recuso do Termo de Parceria nº 00.0013.00/2007.

10.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a CPL poderá convocar a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

10.3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

10.4. Na hipótese da vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

10.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, a seu exclusivo critério, poderá:

- a) convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou
- b) revogar esta licitação.

10.6. Até a assinatura do contrato, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

#### **11. DA ENTREGA**

11.1. O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas no **Anexo I**, deste Edital. O objeto entregue, será recebido e conferido pela Área Gestora do



contrato, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao objeto entregue (**Anexo V**), e encaminhará à comissão de Licitação, designada pela autoridade competente. O produto/serviço que apresentar inconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo sem prejuízo para PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações préfixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Comissão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

11.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a substituição do produto recusado, a Comissão de Licitação dará ciência à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

#### **12. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme minuta constante do **Anexo II** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O prazo de que trata o **item 12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

12.6. O Serviço Executado e o Custo respectivo será avaliado através de medição (Cronograma físico-financeiro), demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o Cronograma de Desembolso estabelecido.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

#### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0908.157820007.1.035 Contr. Recup.pontes vicinais , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.



88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de TUCUMÃ, na Lei Orçamentária do Município.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.O pagamento, resultante da Contratação do valor global do objeto, será de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme proposta de preços aceita pela Administração, compatíveis com o Cronograma Físico – Financeiro.

14.2.A Contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

14.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo este, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4.O pagamento será realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, através de crédito na conta corrente da Contratada, em conforme cronograma, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da solicitação de pagamento, condicionado à aprovação pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ da Planilha de Medição do avanço das etapas dos serviços, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento, conforme Minuta do Contrato, Anexo III.

14.5.Com relação ao **Anexo I**, quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir nota fiscal em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Das decisões da Comissão de licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

15.4.A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente;

15.5.Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2019 –**

15.6.A não manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso contra a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

#### **16. PENALIDADES**



16.1.No caso de inexecução parcial ou total , a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ aplicará as sanções previstas em Lei, ficando a CONTRATADA sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

16.1.1. Multa diária por atraso na entrega no prazo estabelecido neste Contrato, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento).

16.1.3. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

16.2.As multas incidirão sobre o valor total contratado.

16.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

16.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa na forma dos **itens 15.1 e 15.2**.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do fone (94) 99116-2843 durante o período das 8h às 12h de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licitacaopmt@gmail.com

17.2.Este Edital poderá ser:

a) anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogado, por conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiado, por motivo justificado;

#### **18. DILIGÊNCIA**

18.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por meio da Comissão de Licitação, poderá diligenciar no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, fixando o prazo para a resposta. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **19. FORO**

19.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça federal da Comarca de Tucumã-PA.

#### **20. CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Tucumã, 13 de Setembro de 2019.

Eder Rabelo Martins  
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

